



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 117, de 24 de junho de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.017918/2018-60 e do sistema Orquestra nº 1287825, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.2 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 3 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

...

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto opcionalmente com dispositivo de pesagem de bagagens, com 01 (uma) célula de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador." (NR)

Art. 2º O item 6 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do anexo/quadro 6.13, observada a numeração sequencial aos anexos constantes das Portarias Inmetro/Dimel nº 43/2008, nº 267/2008, nº 115/2009, nº 204/2009, 345/2009, 85/2011, nº 182/2015, e nº 22/2017 a ela aditivas.

"6 DESENHOS ANEXOS

...

Anexo 6.13 - Perspectiva da linha 2006 com opcional de dispositivo de pesagem de bagagem de mão." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 03 de agosto de 2007, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
25/06/2019, ÀS 14:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>

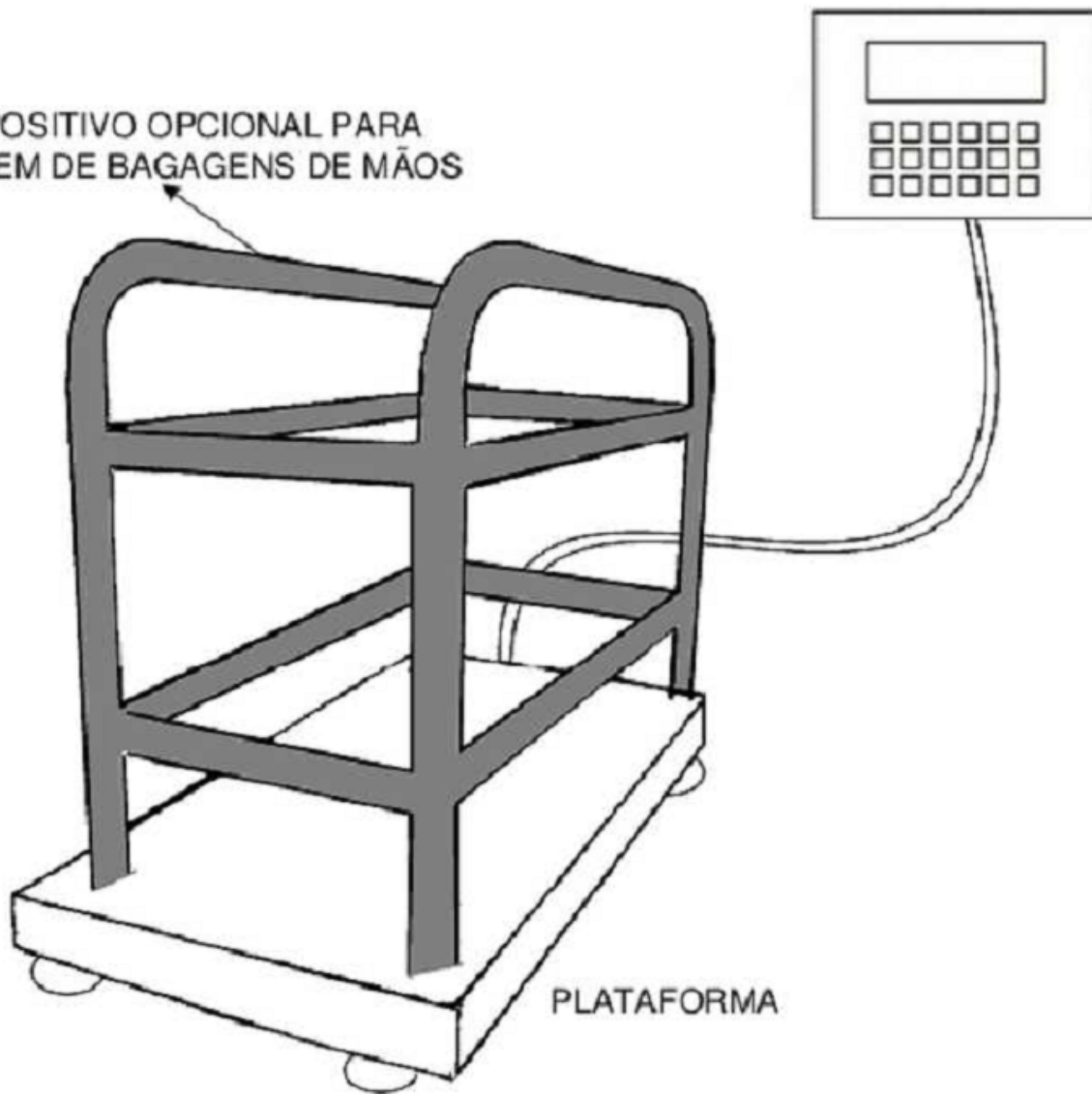
informando o código verificador **0420394**  
e o código CRC **FA8027AE**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPOSITIVO OPCIONAL PARA  
PESAGEM DE BAGAGENS DE MÃOS



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 207, DE 03 DE AGOSTO DE 2007



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DA LINHA 2006 COM OPCIONAL DE DISPOSITIVO DE PESAGEM DE BAGAGEM DE MÃO

ANEXO 6.13